



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.520, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Reduz a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ocupam os cargos de Cantineira e Auxiliar de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho dos cargos de Cantineira e Auxiliar de Serviços, do Grupo Hierárquico I, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de Maio de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Atesto que este ato ficou publicado de	
24 / 05 / 19	a 23 / 06 / 19

